

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Beneficente Hospital Candelária		CNPJ: 88.163.084/0001-25	
ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, 1279			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Candelária	U.F.: RS	CEP: 96930-000
E-MAIL: hc@hospitalcandelaria.com.br		TELEFONE: (51)3743-1183 (51)3743-2507 (51)3743-1511	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Lairton Kuhn		CPF: 768.470.980-15	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3034073381-SSP/RS	CARGO: Vice-Presidente	
ENDEREÇO: Rua Alcebíades Cândido Trindade, 744, Candelária/RS		CEP: 96930-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Incremento Temporário Municipal (Emendas Impositivas 2024) para fomento do Serviço de Oftalmologia	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 90 dias
PÚBLICO ALVO: População local e regional		
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária do valor alusivo ao Incremento temporário e excepcional de Incentivo Municipal, no valor de R\$162.430,00 – referente à soma dos valores das Emendas Impositivas 2024 indicadas		



pelos Vereadores (emendas nº1, 17, 49, 68 e 129), instituídas pelo Decreto Municipal 1799/2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024 -- a fim de auxiliar no custeio de procedimentos e cirurgias oftalmológicas, serviço do qual esta entidade é referência regional.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A Sociedade Beneficente Hospital Candelária é serviço de referência em Assistência de Média Complexidade com consulta especializada, exames oftalmológicos, cirurgias do aparelho da visão de média complexidade e ao tratamento de catarata (facoemulsificação c/ implante de lente dobrável) conforme Resolução CIB 50/2022 e demais legislações decorrentes desta, para atender pacientes encaminhados dos municípios de Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Rio Pardo, Vale do Sol e Venâncio Aires.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O incremento financeiro para realização de procedimentos oftalmológicos - conforme indicação de emendas impositivas regulamentadas pelo Decreto Municipal 1799/2024 - serviço o qual esta entidade é referência regional, traz a possibilidade de melhorias e aumento da oferta dos procedimentos à população que necessita do serviço, como também auxilia na busca pelo equilíbrio financeiro desta entidade.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

a) Ampliar o atendimento à população, incrementando o financiamento para realização de procedimentos oftalmológicos - conforme indicação de emendas impositivas regulamentadas pelo Decreto Municipal 1799/2024 - serviço o qual esta entidade é referência regional.

3.2. ESPECÍFICOS

- a) Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da aquisição de insumos necessários para a realização dos procedimentos.
- b) Ampliar o número de procedimentos oftalmológicos ofertados no período determinado, a fim de contemplar demanda reprimida.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Realizar o atendimento de demandas da área de procedimentos oftalmológicos inseridos nas ações e serviços em saúde desta entidade, seguindo a lista de pactuação regional, ofertando o

acompanhamento de 65 pacientes no processo de cuidado desde consulta avaliativa, cirurgia, exames pré-cirúrgicos e consultas pós-operatórias (até 03 consultas). Inclui-se também a aquisição de insumos para os procedimentos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente convênio tem como meta garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da complementação dos recursos para custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, com o atendimento de demandas da área de procedimentos oftalmológicos inseridos nas ações e serviços em saúde desta entidade e a aquisição de insumos para este fim.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Com o auxílio financeiro proporcionado, espera-se como resultado o melhoramento e ampliação de atendimento das demandas do serviço de oftalmologia, o qual esta entidade é referência regional, como também auxilia na busca pelo equilíbrio financeiro desta entidade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Comprovação do atendimento de pacientes inseridos na lista de encaminhados da pactuação regional – serviço de oftalmologia;
- b) Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas referentes ao pagamento de insumos e dos serviços prestados.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS -Oftalmologia	1 Aquisição de materiais de consumo - insumos
	2 Atendimento de demandas da área de procedimentos oftalmológicos
	3 Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
		Avaliação de necessidades e aquisição de insumos para a realização dos procedimentos	--	--	1º dia útil	90
		Atendimento de Pacientes demandas da área de oftalmológicos	65		1º dia útil	90
		Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas referentes às aquisições			1º dia útil	90

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$162.430,00		
TOTAL GERAL	R\$162.430,00		

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$162.430,00		
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$162.430,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1. CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$162.430,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Pagamento de pessoal - subsídio		
	<i>(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	<i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	<i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Cirurgião, anestesista, exames, consultas e equipe de apoio do prestador		65.000,00

	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
	<i>(descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)</i>	
	Material de Consumo - medicamentos e insumos	97.430,00
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
	<i>(se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)</i>	
	Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	
	<i>(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)</i>	
TOTAL		162.430,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

- I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 27 de março de 2024.



Lairton Kuhn

Vice-presidente SHBC

CPF 768.470.980-15